



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

LEI N.º 2.038/2019

DATA: 10/04/2019

SÚMULA: Concede reposição inflacionária aos Servidores do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Rodrigo Dellê Lima, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 26, IV, 55, § 8.º, da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 28, IV, do RI – Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1.º Fica concedida a reposição inflacionária de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal referente ao índice da inflação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2018, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde primeiro de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, 55.º Ano de Emancipação Política.

PROTOCOLO
060487

RODRIGO DELLÊ LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2019-2020

Seção de Protocolo
Data 11/04/2019
Seminar 15140
VISTO